

1. Documento: 2079-2022-38

1.1. Dados do Protocolo

Número: 2079/2022

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Hospedagem/Passagem/Traslado/Viagem

Unidade Protocoladora: DG - DIRETORIA-GERAL

Data de Entrada: 23/01/2022

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ANAELISA

Data de Inclusão: 23/02/2022 13:31

Descrição: Proposição de contratação direta - contratação emergencial de empresa de agenciamento de passagens aéreas

1.2. Dados do Documento

Número: 2079-2022-38

Nome: e-PAD 2079-2022 - Pres- Brematur Passagens e Turismo Ltda-contratação emergencial - passagens aéreas.pdf

Incluído Por: DIRETORIA-GERAL

Cadastrado pelo Usuário: ANAELISA

Data de Inclusão: 03/02/2022 11:57

Descrição: Autorização - Presidência.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	03/02/2022 11:57

Documento Gerado em 25/03/2022 19:13:58

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

e-PAD: 2079/2022
Ref.: CI n. DG 06/2022.
Assunto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas. Artigo 24, inc. IV da Lei n. 8.666/1993. **Decisão.**

VISTO.

Considerando a proposição da Assessoria-Chefe da Diretoria-Geral (CI n. DG 06/2022 - doc. n. 2079-2022-24), a manifestação favorável da Diretoria de Administração (Despacho n. DADM/065/2022 – doc. n. 2079-2022-31), a certificação orçamentária expedida pela Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade (Informação n. SEPEOC/SEO/017/2022 - doc. n. 2079-2022-33), bem assim o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e a proposição do Diretor-Geral deste Tribunal, cujas fundamentações adoto e passam a integrar a presente decisão, **autorizo** a contratação da empresa *Brematur Passagens e Turismo Ltda.* na forma proposta pela Assessoria-Chefe desta Diretoria-Geral, sob dispensa de licitação, em caráter emergencial, nos termos do art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais para este Regional, pelo valor estimado de R\$ R\$198.956,50 (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) por até 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua nova contratação/credenciamento para o objeto, o que ocorrer primeiro.

Encaminho os autos, em caráter de urgência:

(I) à Diretoria de Orçamento e Finanças, para empenhar a despesa;

(II) à SELC/Seção de Contratos, para elaboração e submissão da minuta contratual para aprovação da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, devendo ser observado, contudo, a recomendação de que se revissem as disposições contidas no subitem 20.1.2 do Termo de Referência, de modo a se fazer constar a expressão “até” anteriormente “a 24 (vinte e quatro) horas ou 10 (dez) dias”;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

(III) à Assessoria-Chefe da Diretoria-Geral para conhecimento e providências pertinentes, bem assim, para instrução de regular procedimento visando à contratação ordinária do objeto em questão com a máxima celeridade.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Ricardo Antônio Mohallem
Desembargador-Presidente